TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2025 FIRMADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a Empresa **GSW DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 52.743.219/0001-84, com sede na Rodovia BR 252, nº 340, bairro Rural, Município de Nova Erechim/SC, neste ato representado por seu representante Sr. **Guilherme Simoni Weschenfelder**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.198.071 expedida pela SSP/SC e CPF nº 086.577.379-30, doravante denominado de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, resolvem rescindir, de forma unilateral, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente rescisão Unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2025, é com fulcro na sua cláusula décima do referida ATA contrato e no artigo 137, inciso I e artigo 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Fica rescindido, de forma unilateral, o fornecimento eventual e futuro, de forma parcelada, de óleos, graxas, fluídos, objeto da Ata de Registro de Preços nº 12/2025, a contar de 19 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao fornecimento eventual e futuro, de forma parcelada, de óleos, graxas, fluídos, objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2025, recebendo a Contratada somente o valor dos produtos entregues até o dia 19 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Termo..

O presente termo segue com assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4°, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito/RS, 19 de maio de 2025.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423
Assessoria Jurídica